



Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

Nº CIRCULAR DROAP/2011/16

2011-09-05

ASSUNTO: MOTORISTAS AO SERVIÇO DOS GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO - SUPLEMENTO DE RISCO – FALTAS POR DOENÇA E FÉRIAS

Considerando as dúvidas suscitadas por vários serviços e organismos da administração regional sobre o assunto supra identificado.

Com o objectivo de esclarecer determinadas questões relativas a esta temática e em ordem a garantir uma desejável uniformização de procedimentos na interpretação e aplicação da lei na administração pública, obtida a homologação do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, esclareço o seguinte:

Os suplementos remuneratórios estão por natureza ligados ao efectivo e concreto exercício das funções que justificam a sua atribuição, face ao disposto no artigo 73º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo que o suplemento de risco a atribuir aos motoristas ao serviço dos gabinetes dos membros do Governo não deverá ser abonado nas situações de ausência ao serviço por motivo de doença, nem durante as férias.

Solicito que a presente Circular seja divulgada por todos os serviços dependentes desse organismo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL

Victor Jorge Ribeiro Santos



Palácio dos Capitães Gerais - 9701-902 Angra do Heroísmo - Tel. 295 402 300 - Fax 295 213 959
Correio Electrónico: vpgr.droap@azores.gov.pt

